



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1333/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de verba, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2154 - Atendimentos Cirúrgicos - Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$12.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2155- Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$12.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de abril de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete